

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHEIRINHO DO VALE

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023

Abre inscrições para Processo Suplementar da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de PINHEIRINHO DO VALE-RS e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, de PINHEIRINHO DO VALE/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº Federal nº. 12.696/12, resolução 232/2022, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como, a Lei Municipal, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as INSCRIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PINHEIRINHO DO VALE/RS, no período de 31 de maio à 09 de Junho de 2023.

Os candidatos que concorrem nesse processo seletivo aprovados ou não, poderão concorrer ao processo eleitoral ao Conselho Tutelar, mandado 2024 a 2028, sem nenhuma restrição.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Local e data das inscrições: As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal de PINHEIRINHO DO VALE- RS, na Secretaria de Assistência Social, nos 31 de maio à 09 de Junho de 2023, no horário das 8:00h às 17:00h.

1.2. Documentos necessários às inscrições: Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição preliminar:

- a) Idade superior a 21 anos;
- b) Ter residência fixa comprovada (no mínimo dois anos) no município de PINHEIRINHO DO VALE- RS;
- c) Certidão negativa de faltas graves expedidas pelo COMDICA, no caso de já ter sido Conselheiro Tutelar;
- d) Possuir instrução de Ensino Médio completo.
- e) Não exercer cargo eletivo no Executivo e Legislativo;
- f) Possuir Título de Eleitor no Município de PINHEIRINHO DO VALE-RS;
- g) Acompanhar Cronograma de Eleição (Anexo) e possuir disponibilidade de horário para o exercício da função,
- h) Apresentar os seguintes documentos pessoais por cópia:

- Cédula de Identidade e CPF;
- Comprovante de Endereço;
- Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

i) Apresentar devidamente preenchidos: Ficha de Inscrição, Declaração de Responsabilidade das Informações, Declaração de Idoneidade Moral, (Anexos II)

1.3. A nominata dos candidatos homologados que requereram sua inscrição será divulgada após análise dos documentos pela Comissão Eleitoral, no dia 12 de junho de 2023, no mural da Secretaria de Assistência Social Pinheirinho do Vale-RS, no mural da Câmara Municipal de PINHEIRINHO DO VALE-RS e no site da Prefeitura Municipal de PINHEIRINHO DO VALE-RS.

1.4. Das impugnações das inscrições e recursos

1.4.1. As inscrições divulgadas na data e local estabelecidos no item 1.3, poderão ser impugnadas por quem assim entender, desde que o faça por escrito entre os dias 12 e 13 de junho de 2023. No mesmo prazo deverão ser apresentadas os recursos dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida.

1.4.2. As eventuais impugnações e recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral, e dada publicidade das respectivas decisões, no dia 14 de junho de 2023. Em 15 de junho de 2023 será divulgada a relação dos candidatos aptos a prosseguirem no processo seletivo, no mural da Prefeitura Municipal de PINHEIRINHO DO VALE-RS, no mural da Câmara Municipal de PINHEIRINHO DO VALE-RS e no site da Prefeitura Municipal de PINHEIRINHO DO VALE-RS.

2.DA REALIZAÇÃO PROVA PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. No dia 17 de junho de 2023, das 08h00 as 11h00, em local a ser previamente definido e publicado no mural da Prefeitura Municipal de PINHEIRINHO DO VALE-RS, no mural da Câmara Municipal de PINHEIRINHO DO VALE-RS e no site da Prefeitura Municipal de PINHEIRINHO DO VALE-RS, será realizada a prova com base no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, alterações da Lei 12.696/12 de 25 Julho de 2012 e a Resolução nº 232 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente–CONANDA, bem como, Leis Municipais vigentes e suas alterações;

2.2. A prova será composta de 20 questões sobre Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, alterações da Lei 12.696/12 de 25 Julho de 2012 e a Resolução nº 232 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente–CONANDA, bem como, Leis Municipais vigentes e suas alterações.

2.4 Cada questão da prova terá o valor de 0,5 pontos, totalizando a somas das questões em 10 pontos.

- 2.5. O Gabarito será divulgado no dia 19 de junho de 2023, no site da Prefeitura de Pinheirinho do Vale.
- 2.6. O resultado preliminar da prova escrita será divulgado no dia 19 de junho de 2023, a partir das 16 horas, no site Prefeitura de Pinheirinho do Vale.
- 2.7. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Escrita, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, no dia 20 de junho de 2023.
- 2.8. Caso seja necessário divulgar novo resultado após a análise dos recursos da prova escrita, o mesmo se dará no dia 21 de junho de 2023, no site da Prefeitura de Pinheirinho do Vale.
- 2.9. As provas originais ficarão arquivadas na Instituição como comprovação, não sendo entregues aos participantes.

3. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Será considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do valor total da Prova Escrita.
- 3.2. A classificação final será em ordem decrescente de nota obtida, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na prova.
- 3.3. Na hipótese de igualdade de pontos na nota final, o desempate se dará da seguinte forma:
- a) Maior idade.
- 3.5. O Resultado Final por Ordem de Classificação será divulgado no dia 23 de junho de 2023, no no site da Prefeitura de Pinheirinho do Vale.

4. DAS NORMAS REGULADORAS DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 4.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local do Processo Seletivo Público com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do comprovante de Inscrição, Carteira de Identidade, caneta, lápis e borracha.
- 4.2. Para realizar a prova, os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta já identificado.
- 4.3. O candidato deverá assinalar, em cada questão da Prova Objetiva, somente uma das opções.
- 4.3.1. Na correção do Cartão de Respostas da Prova Objetiva, será atribuída nota 0 (Zero) à questão:
- a) com mais de uma opção assinalada,
- b) sem opção assinalada, ou

- c) com emenda ou rasura.
- 4.4. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 4.5. O candidato somente poderá levar o caderno de questões ao deixar em definitivo o local de provas nos últimos 30 minutos para o término da mesma.
- 4.6. Ao concluir a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta, devidamente assinado.
- 4.7. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de Provas sem ter assinado a Ata de Presenças.
- 4.8. Não será permitida a realização das Provas em outro local, a não ser o oficialmente designado.
- 4.9. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 4.10. Considera-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no item anterior ou, ainda, que:
- 4.10.1. Não se apresentar no dia, hora e local, oficialmente designados para realização das provas.
- 4.10.2. Não apresentar documento de identificação com foto válido.
- 4.10.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, auxiliares e/ou candidatos.
- 4.10.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 4.10.5. Ausentar-se da sala de prova antes de decorridos quarenta e cinco minutos do início da prova.
- 4.10.6. Ausentar-se da sala de prova levando o Cartão-Resposta ou outro material não permitido.
- 4.11. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.12. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, não havendo, em hipótese nenhuma, a substituição de Cartões-Resposta.
- 4.13. A correção dos cartões-respostas será feita mecanicamente através de leitora ótica.
-

5. DOS RECURSOS

- 5.1. É direito do candidato, recorrer de qualquer decisão da Banca Examinadora, obedecendo aos prazos regulamentares.
- 5.2. O pedido de recurso relativo às inscrições deve ser endereçado à Comissão Executiva do Processo Seletivo, uma única vez, no período destinado ao mesmo.
- 5.3. O pedido de recurso relativo às questões deve ser endereçado à Comissão Executiva do Processo Seletivo, uma única vez, no período destinado ao mesmo, através de petição fundamentada onde deverão constar os seguintes elementos:
 - 5.3.1. Identificação completa do reclamante.
 - 5.3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando vaga.
 - 5.3.3. Circunstanciada exposição a respeito da questão contestada.
- 5.4. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos do item 5.3, os quais serão indeferidos liminarmente pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.
- 5.5. Deferido o pedido, a Comissão Executiva do Processo Seletivo analisará e apresentará o parecer final.
- 5.6. O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão será estendido aos demais concorrentes.
- 5.7. O recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.
- 5.8. O recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, não será analisado.
- 5.9. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 5.10. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 5.11. Somente serão aceitos recursos entregues através de protocolo realizado pelo candidato, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.12. Todos os recursos serão analisados e a decisão será publicada no painel de publicações oficiais do município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 5.13. A comissão organizadora constitui-se em única instância para julgamento dos recursos.
- 5.14. As Provas poderão ser anuladas:
 - 5.14.1. Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital.
 - 5.14.2. Se houver inobservância quanto ao seu sigilo.

6. DA ADMISSÃO

6.1. A admissão para os Cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público e de acordo com a legislação Municipal, sempre subordinada à existência de cargos vagos e às necessidades declaradas pela Administração Municipal.

6.2. O candidato chamado que não ocupar a vaga, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público.

6.3. O candidato perderá o direito ao emprego em decorrência do mesmo Processo Seletivo Público, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do Processo Seletivo realizado.

6.4. A admissão estará condicionada à comprovação dos requisitos especificados no item 1 deste Edital e à apresentação dos documentos constantes em legislação municipal.

7. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou através de qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, como telefone, correio eletrônico ou aviso de recebimento conforme dados constantes na sua ficha de inscrição, o qual receberá relação dos documentos necessários.

8. DOS EXAMES MÉDICOS

8.1. Os candidatos convocados, que tiverem sua documentação aprovada, serão encaminhados para a realização de exames pré-admissionais à Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O não comparecimento no exame, ou a inaptidão para o trabalho, acarretará na desclassificação do candidato.

9. DA VALIDADE

9.1. O Processo Seletivo Público terá validade até 9 de Janeiro de 2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de

sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.

10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

10.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município.

10.4. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexando documentos que comprovem tal alteração.

10.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, bem como a documentação entregue.

10.7. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constada após a admissão do candidato, acarretará a demissão do cargo.

10.8. Os candidatos contratados submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

10.9. Os candidatos serão contratados com prazo de vigência indeterminado, cessando com a interrupção do Programa a que se destina, ou nas hipóteses do art. 6º e incisos da Lei Municipal nº 883/2017, de 27 de abril de 2017.

10.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, de PINHEIRINHO DO VALE-RS, será a Comissão Eleitoral e Apuradora, responsável pela Eleição do Conselho Tutelar de PINHEIRINHO DO VALE, e abertura das urnas, contagem e lançamento dos votos, que ficou assim composta.

10.11. DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração mensal atribuída para o cargo será do montante de um salário mínimo, ou seja, R\$ 1.320,00, reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices do salário mínimo nacional.

10.12. DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA (RGPS):

Os Conselheiros Tutelares serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

10.13. LEITURA OBRIGATÓRIA para prova:

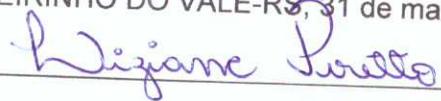
- Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) atualizado;
- Leis Municipais vigentes e suas alterações;
- Lei Federal 12.696/12 de 25 Julho de 2012;
- Resolução nº. 232/22 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente– CONANDA;

10.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e regulamentados por Resoluções.

10.15. Eventuais recursos serão realizados por escrito e encaminhados à Comissão Eleitoral, obedecendo aos prazos e formas prescritos na legislação.

10.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PINHEIRINHO DO VALE-RS, 31 de maio de 2023.



Presidente do COMDICA

Anexo

CRONOGRAMA

PROCESSO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público	30/05/2023
Período de Inscrições (Início e término)	31/05/2023 à 09/06/2023
Edital de Publicação das inscrições homologadas - Lista preliminar de Insritos e razões do indeferimento da inscrição	12/06/2023
Período de recursos contra as inscrições não homologadas	12/06/2023 a 13/06/23
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista definitiva de Insritos após análise dos recursos	14/06/2023
Edital de data, Hora e Local das provas Teórico-Objetivas	15/06/2023
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável	17/06/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	19/06/2023
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	20/06/2023
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	20/06/2023
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	21/06/2023
Interposição de recursos contra resultado preliminar	22/06/2023
Julgamentos dos recursos, divulgação das notas finais	22/06/2023
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público	23/06/2023

Anexos II

FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO TUTELAR

NOME:

ENDEREÇO:

TEL:

RG:

CPF:

TITULO ELEITOR:

DAS CONDIÇÕES GERAIS O candidato DECLARA, para os devidos fins, que têm pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PINHEIRINHO DO VALE/RS e demais documentos, legislações a ele relacionados. O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas do EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PINHEIRINHO DO VALE/RS e demais documentos, legislações.

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PINHEIRINHO DO VALE/RS, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

PINHEIRINHO DO VALE/RS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

PINHEIRINHO DO VALE/RS, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil, _____, RG: _____, CPF: _____, residente
e domicílio, cidade: _____, Bairro: _____,
CEP: _____, declaro sob as penas da Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940
Previstas no Artigo 299 do Código Penal, que tenho idoneidade moral ilibada perante a
sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que
desabone minha conduta.

PINHEIRINHO DO VALE/RS, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante